SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2057

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 008/2018

Portaria Nº. 008/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais amparada pela art. 51 da Lei 8.666/93. De 01/06/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Câmara Municipal de Altaneira que será composta por 03(três) membros, na forma seguinte.

PRESIDENTE – Ana Paula de Melo
CPF - 053.513.003-11
SECRETÁRIO – Paulo Cesar de Souza Costa
CPF- 070.178.293-52
MEMBRO – Antonio Junio de Carvalho
CPF- 643.953.673-72

Art. 2º. A investidura dos membros da CPL será ate 31/12/2018, ficando designada a presidente para exercer as funções de **PREGOEIRA OFICIAL**, da Câmara Municipal de Altaneira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE- SE

Gabinete da Mesa Diretora em, 24 de outubro de 2018

ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:1D1E65C0

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado a comemoração ao dia do Funcionário Público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 29 de outubro de 2018, segunda feira, para os Órgãos da administração Direta e Indireta do Município de Aracoiaba como adiamento do dia 28 de outubro em comemoração ao dia do Funcionário Público, excetuados para os serviços de natureza essencial, que por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 24 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B811DF81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2018.2106.001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO - **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2018.2106.001.** Partes: o Município de ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o CONTRATADO: **NAZARÉ BEZERRA MARTINS.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMILIA VULNERÁVEL DO SR. ANTONIO IRANILDO MARTINS OLIVEIRA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores VIGÊNCIA: 19/09/2018 a 19/12/2018. Signatários: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 058.815.773-29 e NAZARÉ BEZERRA MARTINS, CPF nº 725.381.803-25.

Aratuba - CE, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6ABF21C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2410.01/2018

O Município de ARATUBA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no **dia 08 de novembro 2018** às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08:45 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FE4FCA9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.09.21.1 **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO DESTE CERTAME**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **HERBERTH.F.R.C.MOTA – ME,** totalizando um Valor global **R$ 400.803,13** (quatrocentos mil, oitocentos e três reais e treze centavos)**,** referente os **Itens 1 ao 100**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA –** Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 24 de Outubro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0C049329

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.10.24.01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.10.19.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.10.19.01

LOCATÁRIA.....: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

LOCADOR.....: VALTER GOMES PALÁCIO

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO. (Locação do imóvel situado na Rua Tenente Moacir Freire nº 92, Centro, Assaré/CE)

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA.....: 24 DE OUTUBRO DE 2018 A 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2792321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.10.24.02, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.10.18.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.10.18.01

LOCATÁRIA.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

LOCADOR.....: JOSÉ OLIVEIRA CALDAS

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO. (Locação do imóvel situado na Av. Joaquim Távora-Distrito do Amaro, Assaré/CE, para funcionamento dos Correios)

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA.....: 24 DE OUTUBRO DE 2018 A 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:895FB23B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 1109.01-2018-SMS. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2208.01/2017-SMS

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 1109.01-2018-SMS. Referente ao Pregão Presencial nº 2208.01/2017-SMS. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender ao Hospital Municipal Dr. Valdemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim Ceará; **CONTRATADA**: **CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP**; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 20 de setembro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666; **MOTIVO:** Acréscimo Quantitativo. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Márcia Vieira dos Santos Nogueira: **ASSINA PELA CONTRATADA**: Paulo Vitor Cavalcante de Andrade.

Fortim – CE.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B3CAA8A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é anualmente comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que a referida data coincide com a realização do 2º Turno das Eleições para Presidente da República, no Estado do Ceará, o que prejudica as comemorações e festividades alusivas ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal, especialmente porque o Estado do Ceará também adotará o mecanismo de Ponto Facultativo, por força do Decreto nº 32.829, de 19 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 29 de outubro de 2018, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Groaíras, como adiamento do dia 28 de outubro de 2018.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ficando as respectivas Secretarias às quais aquelas estejam vinculadas autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2018.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B579B8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Educação Básica, uma diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia para participar da ***QUARTA REUNIÃO MENSAL DA UNDIME CEARÁ 2018***, que será realizada no dia 26 de outubro de 2018, no auditório Dom Aloísio Lorscheider, Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima S/Nº, Cambeba, Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FC20663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES PEREIRA**, Professora do Sistema Municipal de Ensino, ½ (meia diária) no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia para participar da ***QUARTA REUNIÃO MENSAL DA UNDIME CEARÁ 2018***, que será realizada no dia 26 de outubro de 2018, no auditório Dom Aloísio Lorscheider, Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima S/Nº, Cambeba, Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:41D0F6CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 46

DECRETO N° 46, de 24 de outubro de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 9º, XVI e art. 66, II da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 9º da Lei Municipal n.º 449/2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.829, de 19 de outubro de 2018, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que decreta de ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, o expediente do dia 29 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público Municipal; e

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia **29 de outubro de 2018**, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, como adiamento do dia 28 de outubro de 2018.
Art.2º - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços permanente, não podendo ser paralisadas, a exemplo de saúde, limpeza pública, entre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 24 de outubro de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:4E1E46F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044

DECRETO N.º 044, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O **Prefeito do Município de Ibiapina,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, "m", e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio São Francisco, Município de Ibiapina-CE, pertencente a LUZIA MARIA CUNHA RODRIGUES, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: "partindo-se do P-01, localizado em posse de LUZIA MARIA CUNHA RODRIGUES, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de LUZIA MARIA CUNHA RODRIGUES, medindo 10m (dez metros) no sentido sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de LUZIA MARIA CUNHA RODRIGUES, medindo 10m (dez metros) no sentido leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04,limitando-se com terras em posse de LUZIA MARIA CUNHA RODRIGUES, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras em posse de LUZIA MARIA CUNHA RODRIGUES, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m2 (cem metros quadrados)."
Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:DFD25464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045

DECRETO N.º 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O **Prefeito do Município de Ibiapina,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, "m", e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio São Gonçalo, Município de Ibiapina-CE, pertencente a MARIA GORETTI MARQUES DE OLIVEIRA, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: "inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de MARIA GORETTI MARQUES DE OLIVEIRA, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de MARIA GORETTI MARQUES DE OLIVEIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de MARIA GORETTI MARQUES DE OLIVEIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de MARIA GORETTI MARQUES DE OLIVEIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de MARIA GORETTI MARQUES DE OLIVEIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados)."
Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:93325969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 47

DECRETO Nº. 47 /2018

Define regras para contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta do Município de Ibiapina e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiapina no uso de suas atribuições conforme Lei Orgânica Municipal, prerrogativas constitucionais, legais e normativas, e;

CONSIDERANDO se encontrar o país na maior recessão econômica dos últimos anos, resultando num impacto direto nas finanças públicas e, sobretudo, nas receitas municipais, haja vista ser o Fundo de Participação dos Municípios – FPM a mais expressiva fonte de recurso municipal, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO o desequilíbrio da atividade econômica, que repercute diretamente no produto da arrecadação das receitas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiapina nos últimos 02(dois) anos vem sofrendo uma diminuição considerável na quantidade de alunos na modalidade ensino integral, por conta do programa Novo Mais Educação, resultando na diminuição severa dos Recursos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, impactando o equilíbrio financeiro da Prefeitura Municipal de Ibiapina;

CONSIDERANDO que a previsão de arrecadação das receitas próprias e de transferências federais e estaduais aponta para sucessivas diminuições de receitas financeiras para o Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ibiapina, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, só pode contrair obrigações e débitos que sua receita possa suportar;

CONSIDERANDO entender não ser razoável que o Prefeito Municipal de Ibiapina possa em uma situação econômica como esta, propor aumento ou criar novos tributos ou encargos municipais, em virtude da incapacidade contributiva dos seus munícipes, e que neste momento impede a sociedade de suportar;

CONSIDERANDO que os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, cujos orçamentos são subfinanciados com frequentes atrasos de transferências de receitas por parte dos programas federais, dificultando-as de honrar as obrigações financeiras com servidores, prestadores de serviços, fornecedores e demais contratados;

CONSIDERANDO que esta condição de insegurança financeira e fiscal em que se encontra o município, tende a considerar medidas de contenção de gastos e redução de despesas, em função da observância a lei de responsabilidade fiscal, o controle e o equilíbrio de receita e despesa que tem como parâmetro a ser seguido por todos os titulares de órgãos da administração e/ou ordenadores de despesas, por expressa determinação do Prefeito Municipal, como responsável pelas Contas de Governo e supervisão superior da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os titulares ordenadores de despesas dos órgãos da administração direta do Município de Ibiapina, adotarão, imediatamente, as medidas de contingenciamentos e/ou ajustamentos de gestão quanto às despesas de contratos administrativos, de programas federativos, de fornecimento de material de consumo e expediente, dentre outras despesas correntes ou de investimentos, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. As medidas de contingenciamento, contenção, redução, cancelamento e redefinição das despesas públicas da Prefeitura Municipal de Ibiapina, se efetivarão da forma seguinte:

I – Redução de gastos e consumo até o limite do alcance do equilíbrio financeiro, compreendendo:

a) Combustível, energia elétrica, água e fornecimentos de serviços e similares;
b) Valores dos contratos administrativos de prestação de serviços em geral caracterizados como de natureza contínua ou de necessidade inadiável, sendo admitido limite superior ao estabelecido neste decreto, respeitado os limites definidos pela lei 8.666/93 e suas alterações;
c) Redução dos contratos de locação de veículos, máquinas ou similares e de demais contratos de locações.
d) horas extras;
e) diárias;
f) passagens;
g) hospedagens;
h) lanches e refeições;
i) eventos festivos e similares;

j) locação de veículos para viagens;

II – Cancelamento de apoios financeiros exceto, os já conveniados a:

a) ações consorciadas com entidades da sociedade civil;
b) locação de imóveis para incentivo fiscal e de atração de investimento privados;
c) excursões de grupos;
d) outras despesas de apoio financeiro de idêntica natureza.

§ 1º - As reduções referidas no inciso I serão definidas por cada unidade gestora, através do Secretário Municipal, por meta e necessidade de cada unidade administrativa, na qual competirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à fiscalização do cumprimento e a liberação de recursos e autorizações de despesas.

§ 2º - As medidas a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso I se operacionalizarão através de aditivos contratuais, mediante convocação formal dos contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, na forma da lei, com cláusulas contratuais preestabelecidas que admitem revisão, para que produza todos os seus efeitos legais.

§ 3º - A continuidade e/ou necessidade de manutenção dos contratos a que aludem às alíneas "b" e "c" do inciso I, com seus valores originais, deverá ser formalmente justificada pelo gestor ou ordenador de despesas da unidade administrativa contratante a que pertencer, sobre a essencialidade de manutenção dos seus valores originais, e indispensabilidade da contratação, encaminhando os motivos ao Gabinete do Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a devida análise e decisão.

§ 4º - Ficam reduzidas todas as despesas a que fazem referência o inciso I, cujos secretários municipais ficam impedidos de realizar qualquer alteração ou readequação de valores ou atos administrativos sem anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de não reconhecimento dos atos, onde será determinado ao setor de contabilidade a proibição de todo e qualquer empenho destas despesas.

§ 5º - Ficam cancelados todos os atos de formalização de despesas a que fazem referência as alíneas "b", "c", "d", do inciso II deste artigo, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças comunicar formalmente aos órgãos da administração direta e determinar ao setor competente a proibição de todo e qualquer novo empenho de despesas relacionados ao inciso em referência.

III - Redução do horário de expediente, sendo as 08 (oito) horas a entrada e ás 14 (quatorze) horas a saída no período de segunda-feira à sexta-feira, sem prejuízo da remuneração, exceto os setores que atendem serviços indispensáveis para atender estado de emergência e atenção básica de saúde, exclusivamente relacionada à saúde, bem como segurança pública, educação que segue o calendário letivo e assistência social no tocante ao atendimento de programas sociais.

Art. 2º - Os programas e projetos institucionais mantidos com recursos estritamente municipais observarão às normas de essencialidade e indispensabilidade de que cuida o § 3º do art. 1º deste Decreto, devidamente justificadas pelo gestor da pasta a que pertencem, para fins de decisão de continuidade e manutenção.

Art. 3º - Excetuam-se do contingenciamento de redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao Secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos da administração pública direta comunicarão no prazo de 05(cinco) dias, ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a partir da publicação deste Decreto, todo o planejamento de despesas de natureza essencial e indispensável na forma definida neste Decreto, para efeito de análise e deliberação sobre a autorização da despesa.

Art. 5º - As despesas públicas contingenciadas, suspensas ou canceladas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 6º - As medidas de que tratam este Decreto vigorarão até o reestabelecimento do equilíbrio das receitas e despesas públicas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina, em 24 de outubro de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina.

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:F63DD6A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 043/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 24 DE OUTUBRO DE 2018 E LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO, nascida em 19 de fevereiro de 1949, faleceu no dia 23 de outubro de 2018, aos 69 anos, deixando saudades aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que foi uma cidadã atuante e em muito contribuiu para o desenvolvimento do Município prestando relevantes serviços;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade visa a demonstrar pesar pela perda de um dos seus munícipes e pela família em luto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de outubro de 2018, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal de Icapuí, em razão do falecimento da senhora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO.

Parágrafo único. Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros; bem como os de educação, quais sejam, as aulas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 24 de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:8004B3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018

PORTARIA Nº 189/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**,** o (a) Sr.(a) **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do RG nº **9800990328825 SSP/CE** e CPF nº **770.161.813-91** onde ocupava o cargo de **Coordenador de Gestão,** na Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:49A31CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018

PORTARIA Nº 190/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Técnico em Gestão Pública I, Classe E – Referência 6, ocupado pelo servidor **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, matrícula 000508-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:30FBCBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2018

PORTARIA Nº 191/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a) **EDÉSIO RAMOS CORREIA**, portador do RG nº **3029598 SSP/PE** e CPF nº **669.736.194-87**, onde ocupava o cargo de **Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania** da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:671CE440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2018

PORTARIA Nº 192/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a) **HABACUQUE BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portador do RG nº **2004010289490** e CPF nº **027.073.563-10**, onde ocupava o cargo de **Motorista Executivo do Prefeito** da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A466DD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2018

PORTARIA Nº 193/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) Edésio Ramos Correia para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **EDÉSIO RAMOS CORREIA**, portador do RG de nº **3029598 SSP/PE** e CPF de nº **669.736.194-87**, para ocupar o cargo de **Motorista Executivo do Prefeito** da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:327206F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2018

PORTARIA Nº 194/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) Habacuque Bezerra Braga da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **HABACUQUE BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portador do RG nº **2004010289490** e CPF nº **027.073.563-10**, para ocupar o cargo de **Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania** da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:BCD9EF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2018

PORTARIA Nº 187/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35º, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o (a) Sr.(a) **FRANCISCO REGISVALDO DA SILVA**, portador do RG nº **2001030034751** e do CPF nº **968.522.403-04,** do cargo de **Assistente de Fiscalização de Obras,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B4355536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018

PORTARIA Nº 188/2018

Nomeia o (a) Sr.(a) João Hugson da Costa da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **JOÃO HUGSON DA COSTA DA SILVA**, portador do RG nº **2002010403318** e do CPF nº **008.045.823-86,** para ocupar o cargo de **Assistente de Fiscalização de Obras,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:AFF04D8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 34, da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, atualizada de acordo com a Lei Municipal de nº 641/2014, de 29 de abril de 2014, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA**, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA II – CLASSE G, REF 5 (DESENHISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:35535138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo**. **Processo**: CP-004/2015-Seinfra. **Contrato N°**: 0369/2015. **Modalidade de Licitação**: Concorrência Pública. **Objeto**: Termo Aditivo de Prazo ao contrato original – 150 (cento e cinquenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** A L Teixeira Pinheiro – **CNPJ:** 69.374.585/0001-06. **Dotação orçamentária**: 13.01.15.451.0031.**1.065** - (Obras de Infraestrutura Urbana – Pro Transporte). **Elemento de despesa: 4.4.90.51.00** – (Obras e Instalações). **Data do Aditivo:** 26/09/2018. **Vigência**: De 30/09/2018 até 27/02/2019. **Signatários:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti (Secretário de Infraestrutura); Antônio Luiz Teixeira Pinheiro – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu, Ceará, em 26 de setembro de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B57F7092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original**. **Processo**: TP-2018.05.29.01-PMI-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Contrato N°**: 2018.07.05.01. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Ferreira e Amorim Construções Ltda – **CNPJ:** 16.876.618/0001-50. **Dotação Orçamentária**: 1301.04.122.0030.**1.056** – (Construção, Reforma e Restauração de prédios públicos). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 02/10/2018. **Duração do Aditivo:** 03/10/2018 a 01/01/2019. **Signatários**: Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário de Infraestrutura) e José Ferreira Amorim – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Iguatu-Ce, 02 de outubro de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A6F91516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CP Nº 2018.08.23.02-PMI-EXECUTIVA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CP Nº 2018.08.23.02-PMI-EXECUTIVA. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano e varrição de ruas e logradouros públicos. **EMPRESAS INABILITADAS**: CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME; MASTERLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; IBERO LUSITANA EMPRE. & LOCAÇÕES EIRELI-ME; ESQUADRA CONSTRUÇÕES EIRELI; ST LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI-ME; R.A CONSTRUTORA LTDA-ME; R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA e PX3 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI-ME. As demais empresas participantes foram habilitadas. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da PMI.

Em, 24 de outubro de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F936B13E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 03/2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Secretária de Educação do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 153 e 155 da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, **CITA**, pelo presente edital, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 44619, auxiliar de serviços gerais, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Procuradoria no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Iguatu localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II, a fim de apresentar defesa escrita no **Processo Nº: 03/2018** a que responde por infringir o constante no art. 123, inciso II da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014 e estará sujeito a sanção prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014, sob pena de revelia.

Iguatu – Ceará, em 24 de outubro de 2018.

MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C4774E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 04/2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Secretária de Educação do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 153 e 155 da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, **CITA**, pelo presente edital, **GERNANDO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula 44237, agente administrativo, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Procuradoria no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Iguatu localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II, a fim de apresentar defesa escrita no **Processo Nº: 04/2018** a que responde por infringir o constante no art. 123, inciso II da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014 e estará sujeito a sanção prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014, sob pena de revelia.

Iguatu – Ceará, em 24 de outubro de 2018.

MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9121068B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 05/2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Secretária de Educação do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 153 e 155 da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, **CITA**, pelo presente edital, **JOSICLEIDO DE JESUS**, matrícula 36.720, porteiro, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Procuradoria no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Iguatu localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II, a fim de apresentar defesa escrita no **Processo Nº: 05/2018** a que responde por infringir o constante no art. 123, inciso II da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014 e estará sujeito a sanção prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar N°: 2.092 de 2014, sob pena de revelia.

Iguatu – Ceará, em 24 de outubro de 2018.

MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8AB5AD6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2018.07.12.01

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Pregão Presencial de Nº 2018.07.12.01– Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Objeto: Locação de Veículos para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. Contratada: **START SERVIÇOS EIRELI - ME,** com o valor global de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais),** sendo: **R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais),** com valor mensal de **R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)** para a Secretaria de Assistência Social; **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** com valor mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a Secretaria de Educação e **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais),** com valor mensal de **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais),** para a Secretaria de Saúde. **Assina pela contratada:** Carlos Júnior Pereira de Freitas - Procurador; **Contratantes:** Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. **Assinam pelas Contratantes respectivamente:** Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves e Geraldina Lopes Braga. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 (trinta) de dezembro de 2018. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de outubro de 2018. **Dotações Orçamentárias:** 0506 10 122 0002 2.010 – Saúde, 0604 12 122 0002 2.031 – Educação, 2101 08 122 0002 2.095 – Assistência Social, 2102 08 243 0019 1.146 – Criança Feliz, 2102 08 244 0017 2.103 – CRAS e 2102 08 244 0018 2.105 – CREAS; **Recurso**: Próprio (fontes 001, 002 e 003); FNAS (Fonte 024), **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 11 de outubro de 2018.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2EEF1BAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2018.09.03.01

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Pregão Presencial de Nº 2018.09.03.01– Secretarias da Educação e Infraestrutura. Objeto: Locação de Veículos Tipo Passeio e Motocicleta, para ficar a disposição das Secretarias da Educação e Infraestrutura, do Município de Irauçuba/CE. Contratada: **START**

SERVIÇOS EIRELI - ME, com o valor global de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais),** sendo: **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais),** com valor mensal de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** para a Secretaria de Educação; **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** com valor mensal de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** para a Secretaria de Infraestrutura. **Assina pela contratada:** Carlos Júnior Pereira de Freitas - Procurador; **Contratantes:** Secretarias de Educação e Infraestrutura. **Assinam pelas Contratantes respectivamente:** Tânia Maria Fontenelle Alves e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 (trinta) de dezembro de 2018. **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de outubro de 2018. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 122 0002 2.031 – Educação, 1001 15 122 0002 2.054 – Infraestrutura; **Recurso**: Próprio (fontes 001, 002); **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 18 de outubro de 2018.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretaria da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ABB97C2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA: 107/2018

PORTARIA: 107/2018

CONCEDE afastamento temporário das atividades atribuídas ao Cargo de Pregoeiro do servidor Marcelo Júnior de Sousa para gozo de férias e dá outras providências.

O Senhor **Francisco Glairton Rabelo Cunha** Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento por parte do servidor,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento temporário ao servidor Marcelo Júnior de Sousa, exercente do cargo de Pregoeiro, para gozo de férias que compreende o período entre 22/10/2018 a 10/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO,** aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018, 153º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6194111B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº 108/2018

NOMEIA SUBSTITUTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PREGOEIRO NO PERÍODO DE FÉRIAS DO PREGOEIRO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor efetivo **SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO** para exercer, em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Pregoeiro durante o período de gozo de férias do Pregoeiro Titular do cargo, compreendido entre os dias 22/10/2018 até 10/11/2018;

Art. 2º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Portaria, o Pregoeiro Substituto desempenhará todas as funções inerentes ao cargo, representando o Pregoeiro Titular junto as repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos.

Art. 3º - Durante o período de substituição, o servidor nomeado pela presente Portaria fará jus à remuneração de seu cargo efetivo e representação do cargo de Pregoeiro.

Art. 4º - Com a substituição temporária acima, a Equipe de Apoio ao Pregoeiro assume a seguinte formação:

I – **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo** – Pregoeiro;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Francisco Jean Barreto de Oliveira** – Membro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018, 153º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A7A8D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2018

PORTARIA Nº 064/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Russas – CE, nos dias 22, 23 e 24/10/2018, da servidora ISABEL VIVIANNY PEIXOTO SALDANHA ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para participar da Formação de Gestores de Educação Infantil do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Russas, Ceará, nos dias 22, 23 e 24/10/2018, da servidora **ISABEL VIVIANNY PEIXOTO SALDANHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FAA58C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2018

PORTARIA Nº 065/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Russas – CE, nos dias 22, 23 e 24/10/2018, da servidora FRANCISCA DEUZENIR PEIXOTO DA SILVA ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para participar da Formação de Gestores de Educação Infantil do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Russas, Ceará, nos dias 22, 23 e 24/10/2018, da servidora **FRANCISCA DEUZENIR PEIXOTO DA SILVA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9C0A6F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2018

PORTARIA Nº 066/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Russas – CE, nos dias 22, 23 e 24/10/2018, da servidora ANTONIA JORZELANY BARBOSA LEMOS ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC, para participar da Formação de Gestores de Educação Infantil do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Russas, Ceará, nos dias 22, 23 e 24/10/2018, da servidora **ANTONIA JORZELANY BARBOSA LEMOS**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:858B7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº 067/2018

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 22/10/2018, do servidor JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, para tratar de assuntos referentes ao reconhecimento das unidades escolares que ainda estão com pendências e ver solução de como expedir documentação de alunos que estudaram em escolas hoje extintas.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custeio de despesa decorrente do deslocamento à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 22/10/2018, do servidor **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 19 de outubro de 2018.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3D4EE1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo (PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP)

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal – Francisca Airlene Dantas e Silva, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 20180660 e Suspensão Temporária pelo prazo de 03 (três) anos em relação a sociedade empresária PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP, inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal, com esteio no Edital do Pregão Presencial nº 2018061901 – SAUD, bem como de acordo com o Contrato nº 20180660.

Jaguaretama/CE, 19 de outubro de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SLVA
Secretária Municipal de Saúde de Jaguaretama

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CE4A568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo (NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA EPP)

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal – Francisca Airlene Dantas e Silva, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Suspensão Temporária, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 18 (dezoito) meses, bem como Aplicação de Multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, correspondendo ao *quantum* de R$3.012,70 (três mil e doze reais e setenta centavos) em relação a sociedade empresária NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 17.394.574/0001-94, com esteio no Edital do Pregão Presencial nº 2018011002 – ADM, bem como de acordo com o Contrato nº 20180615.

Jaguaretama/CE, 19 de outubro de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Jaguaretama

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7C979C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018073103-SAUD

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018073103-SAUD

A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2018073103-SAUD. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/10/2018

Adjudicado para: CRG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 203,000 (Duzentos e Três Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/10/2018

Homologado para: CRG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, C.N.P.J. nº 30.358.751/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 203,000 (Duzentos e Três Reais).

O (A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JAGUARETAMA - CE, 24 de Outubro de 2018

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E790E9B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2410027/18-GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO, O EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia do Servidor público do Município, DECRETA;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia 29 de outubro de 2018 (segunda-feira), em todas as repartições da Administração Pública Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 24 de outubro de 2018.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:B45EEC81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ACÓRDÃO TRT N° O4444/OO

ACÓRDÃO TRT N° O4444/OO
PROCESSO TRT N° O2178/OO
ESPÉCIE: REMESSA *EX OFFICIO*
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e MUNICÍPIO DE MAURITI
EMENTA
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
ILEGITIMIDADE.
Não cabe ao Ministério Público do Trabalho ajuizar ação civil pública onde pretende obrigar o Município - Empregador a pagar a todos os servidores municipais o salário mínimo de forma integral. Trata-se de direito individual passíveis de serem discutidos em acões individuais ou plúrimas.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM OS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7a REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso oficial e, por maioria, pelo voto de desempate de Presidência, vencidos os Juizes Relator, José Ronald Cavalcante Soares e Jefferson Quesado Júnior, acolhendo as preliminares e ilegitimidade e carência da ação, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito. Redigiyêho acórdão o Juiz Revisor. Relatório e voto constantes dos autos integram o presente Acórdão.

Fortaleza, 18 de outubro de 2000

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO
Juiz Revisor Desginado Para Redigir o Acórdão

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE
Procuradora-Chefe

Lavrado em 30/10/2000-MMSCC

PROCESSO N° 00215/1999-028-07-00-1 (2178/2000)
TIPO: REMESSA EX-OFICIO
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MAURITI

EMENTA: - AÇAO CIVIL PUBLICA. SALÁRIO MÍNIMO - Mantêm-se a decisão que, resguardando a proporcionalidade à jornada de trabalho, determinou a implantação e pagamento de salário mínimo a todos os servidores municipais.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de REMESSA EX-OFIÇIO, em que são partes MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e MUNICÍPIO DE MAURITI.

O Pleno desta Corte, nos autos da Ação Civil Pública em que litigam o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do MUNICÍPIO DE MAURITI decidiu,- por unanimidade, conhecer do recurso oficial e, por maioria, acolhendo as preliminares de ilegitimidade e carência de ação, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, ex vi do v. acórdão de fl.587.
Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público às fls.592/596 e improvidos à fl.605.
Inconformado, o Ministério Público dó* Trabalho interpôs Recurso de Revista às fls.611/621 a fim de ver reformada a decisão para que sejam reconhecidas a legitimidade do MPT bem como a existência de todas as' condições da ação para a defesa dos direitos dos trabalhadores do Município de Mauriti, requerendo o retorno dos autos ao TRT da 7a Região para complementação da prestação jurisdicional com a apreciação da questão de mérito. Dado seguimento ao apelo com fulcro na alínea "a" do art.896, da CLT (fl.623).
O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho através do v. acórdão de fls.633/638, da 8a Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Revista por violação dos arts.83, III, da Lei Complementar n° 75/93 e 129 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão do Regional que extinguiu o processo, sem a resolução do mérito, empregos públicos, se sujeitam ao salário mínimo estabelecido nacionalmente com observância do disposto no art.460 da CLT.
A garantia ao salário mínimo. prevista constitucionalmente encontra-se no capítulo de direitos sociais atingindo assim a todos os trabalhadores indistintamente, quer sejam regidos pela CLT ou Lei própria. No entanto, a proporcionalidade salarial se justifica pelo Princípio Constitucional da Isonomia, o qual restaria abalado na hipótese de se atribuir em iguais salários a trabalhadores de situações distintas: os que cumprem jornada integral e os que cumprem jornada reduzida.
Mantém-se, pois, a decisão que, resguardando a proporcionalidade à jornada de trabalho, determinou a implantação e pagamento de salário mínimo a todos os servidores municipais.
ANTE O EXPOSTO:

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7a REGIÃO, por unanimidade, conhecer da remessa, mas negar-lhe provimento.

Fortaleza, 25 de novembro de 2008.

ANTONIO£JZASLOS CHAVES ANTERO
Desembargador Relator

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BC1D425A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 00215/1999-028-07-00-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO

PROCESSO Nº: 00215/1999-028-07-00-1
TIPO: REMESSA EX-OFICIO
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MAURITI

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SALÁRIO MÍNIMO- Mantêm-se a decisão que, resguardando a proporcionalidade à jornada de trabalho, determinou a implantação e pagamento de salário mínimo a todos os servidores municipais.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de REMESSA EX-OFICIO, em que são partes MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e MUNICÍPIO DE MAURITI.
O Pleno desta Corte, nos autos da Ação Civil Pública em que litigam o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do MUNICÍPIO DE MAURITI decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso oficial e, por maioria, acolhendo as preliminares de ilegitimidade e carência de ação, julgar extinto o processo sem

julgamento do mérito, ex vi do v. acórdão de fl.587. Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público às fls.592/596 e improvidos à fl.605.
Inconformado, o Ministério Público do Trabalho interpôs Recurso de Revista às fls.611/621 a fim de ver reformada a decisão para que sejam reconhecidas a legitimidade do MPT bem como a existência de todas as condições da ação para a defesa dos direitos dos trabalhadores do Município de Mauriti, requerendo o retorno dos autos ao TRT da 7ª Região para complementação da prestação jurisdicional com a apreciação da questão de mérito. Dado seguimento ao apelo com fulcro na alínea "a" do art.896, da CLT (fl.623).
O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho através do v. acórdão de fls.633/638, da 8ª Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Revista por violação dos arts.83, III, da Lei Complementar nº 75/93 e 129 da CF/88, e, no mérito, darlhe provimento para, anulando a decisão do Regional que extinguiu o processo, sem a resolução do mérito, declarar o interesse do Parquet para ajuizar ação civil pública, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso.

É O RELATÓRIO

ISTO POSTO:
Trata-se de Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público do Trabalho onde se pretende obrigar o Município de Mauriti a pagar a todos os servidores municipais o salário mínimo de forma integral. Referida ação foi julgada procedente em parte em 1ª Instância a fim de condenar o município réu a implantar e pagar a todos os servidores o salário mínimo integral ou proporcional à jornada de trabalho. Tendo referido processo ascendido à instância "ad quem" por força da remessa oficial, este Eg. Tribunal, considerando tratar-se de matéria de direito individual, acolheu as preliminares de ilegitimidade e carência de ação, decidindo julgar extinto o processo sem julgamento do mérito. Inconformado embargou de declaração o Ministério Público, não obtendo êxito, motivo pelo qual interpôs recurso de revista ao qual foi dado provimento pelo Eg. Tribunal Superior do Trabalho. Referida decisão determinou o retorno dos autos a este Regional a fim de que novo julgamento fosse proferido em sede de remessa oficial.

ADMISSIBILIDADE

Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade, impõe-se o recebimento da remessa oficial nos termos do Dec.-Lei 779/69 e art.475,I,CPC.

MÉRITO

Afastadas as preliminares de ilegitimidade e carência de ação pelo Eg. Tribunal Superior do Trabalho, impõe-se a análise do mérito. Não merece reforma a decisão de 1º grau.
A percepção do salário mínimo encontra-se amparada no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.
Alega o Município, em sua defesa, que alguns servidores recebem salário inferior ao mínimo porque trabalham jornada reduzida.
Da análise dos autos depreende-se que o município possui servidores estatutários e celetistas. Os primeiros ocupam cargos e ganham vencimentos criados e definidos em lei, enquanto os celetistas, investidos em empregos públicos, se sujeitam ao salário mínimo estabelecido nacionalmente com observância do disposto no art.460 da CLT.
A garantia ao salário mínimo prevista constitucionalmente encontra-se no capítulo de direitos sociais atingindo assim a todos os trabalhadores indistintamente, quer sejam regidos pela CLT ou Lei própria. No entanto, a proporcionalidade salarial se justifica pelo Princípio Constitucional da Isonomia, o qual restaria abalado na hipótese de se atribuir em iguais salários a trabalhadores de situações distintas: os que cumprem jornada integral e os que cumprem jornada reduzida.
Mantém-se, pois, a decisão que, resguardando a proporcionalidade à jornada de trabalho, determinou a implantação e pagamento de salário mínimo a todos os servidores municipais.

ANTE O EXPOSTO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer da remessa, mas negar-lhe provimento.

Fortaleza, 25 de novembro de 2008

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO
Desembargador Relator

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AD7B7CFD

GABINETE DO PREFEITO
PROC. Nº TST-RR-776674/2001. 9

PROC. Nº TST-RR-776674/2001. 9
ACÓRDÃO
5a Turma
ENP/anc
AÇÃO CIVIL PUBLICA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE. INTERESSES COLETIVDS E DIFUSOS. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho da 7a Região, pretendendo compelir o Município de Mauriti a pagar a todos os servidores municipais o salário mínimo de forma integral. Dúvida não há acerca da legitimidade do Ministério Público na outorga de proteção a interesses coletivos e difusos, diante do disposto nos artigos 83 / III, da Lei Complementar n° 75/93 e 129 da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido.
Vistos, relatados e discutidos estes autos Recurso de Revista n° TST-RR-776674/2001. 9, em que é Recorre. MC MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7a REGIÃO e Recorrido MUNICÍPIO DE MAURITI.
O Tribunal Regional do Trabalho da 7a Região, por meio do acórdão de f Is. 585, acolheu a preliminar de carência de ação do Ministério Público do Trabalho e julgou extinto o processo sem julgamento do mérito.
Os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público foram desprovidos nos termos do acórdão de fIs. 603. O Parquet interpõe recurso de revista às fIs. 611/621, com fundamento no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
Despacho de admissibilidade à fl. 623.
Sem contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. É o relatório.
VOTO
I - CONHECIMENTO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE. INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS.
O Regional conheceu da remessa oficial e acolheu as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação do Ministério Público do Trabalho.
A decisão restou assim ementada:
"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ILEGITIMIDADE. Não cabe ao Ministério Público do Trabalho ajuizar ação civil pública onde pretende obrigar o Município - Empregador a pagar a todos os servidores municipais o salário mínimo de forma integral. Trata-se de direito individual passível de ser discutido em ações individuais ou plúrimas" (f l. 587).

O Ministério Público sustenta que é legitimado para propor ação civil pública que tem por objeto a defesa de direitos coletivos, ai compreendidos os individuais homogéneos. Afirma que o salário mínimo é um direito social assegurado a todos os trabalhadores pela norma do ar t. 7°, IV, da Constituição Federal. Diz que tal direito se insere n c) categoria dos direitos individuais homogéneos, que se caracterizam pela possibilidade de divisibilidade e perquirição de forma individualizada, sem que isso signifique que não possam ser defendidos em ação civil pública. Aponta violação dos artigos 129, III, da Constituição Federal, 83, III, da Lei Complementar 75 e 1° da Lei 7.374/85, bem como divergência jurisprudencial.

Os arestos transcritos às fls. 613/616 são inespecíficos, na medida em que o Regional, ao acolher a ilegitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública, fundamentou-se no fato de que o objeto da ação pagamento a todos os servidores municipais do salário mínimo de forma integral trata-se de direito individual; enquanto que os paradigmas apontados limitam-se a perfilhar tese em torno da possibilidade do Ministério Público para promover a referida ação, sem, contudo, tratar das peculiaridades fáticas retratadas pelo Regional.
Jã quanto às violações, para se dirimir a controvérsia, faz-se mister conceituar o que venha a ser interesses difusos, coletivos e individuais homogéneos e, para tanto, se faz necessário apreciar a Lei n° 7.347/85 (LACP) e a da Lei n° 8.078/90 (CDC).
A ação civil pública foi disciplinada originariamente pela Lei n° 7.347/85, como espécie do género ações coletivas, tendo por finalidade proteger os direitos e interesses metaindividuais difusos, coletivos e individuais homogéneos, nos termos que disciplina o artigo 1° da aludida lei. O artigo 81, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), por sua vez, conceituou o que seriam tais direitos e interesses metaindividuais:
"Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:
I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transíndividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;
II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;
III - interesses ou direitos individuais homogéneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum".

Verifica-se da exegese do artigo ora transcrito que o que diferencia os interesses e direitos difusos dos coletivos é saber quem são seus titulares. Isso porque o interesse difuso é indeterminável, porque está disperso pela sociedade como um todo, pois decorre de uma relação fática.
O interesse coletivo, por seu turno, é indeterminado, mas determinável, podendo estar inserido em um determinado grupo, categoria, ou de segmento caracterizado de indivíduos (reXação jurídica de base). Já no direito individual homogéneo seu titular é perfeitamente identificável, tendo uma origem comum. Tais interesses, por sua própria natureza, são divisíveis, porque seus titulares são pessoas determinadas, pois cada titular pode ajuizar a sua defesa individualmente, pelas vias clássicas ou por intervenção de terceiros interessados (litisconsórcio).
Na preleção do doutrinador e professor Raimundo Simão de Melo "A Acão Civil Pública na Justiça do Trabalho", ao discorrer sobre qual seria a pretensão das acões civis públicas que visam a proteger interesses individuais homogéneos, perfilhou que consistia em obrigação de pagar, porque o que se busca em juízo é uma indenização concreta em favor dos titulares individuais dos direitos ofendidos, enquanto nas acões civis públicas que tutelam direitos difusos e coletivos a pretensão é uma obrigação de fazer ou não fazer, cumulada, conforme o caso, com uma indenização de caráter genérico, que não pode ser efetivada individualmente pelos trabalhadores lesados, com efeito geral para todos os supostos prejudicados.
Nesse mesmo entendimento já julgou a Excelsa Corte, por meio julgamento - RE 213.015-0/DF, da lavra do Exmo. Ministro Néri da Silveira, in DJ de 24/05/02, verbis:
"(...)- Ora, para se perceber como na ação civil pública em apreço se defendiam interesses coletivos, basta verificar que não se postulou reparação do dano com relação ao passado, mas imposição de obrigação de fazer em relação ao futuro, dando-se à demanda caráter cominatório e não indenizatório individual."
No caso, a ação civil pública foi ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho da 7a Região, pretendendo compelir o Município de Mauriti a pagar a todos os servidores municipais o salário mínimo de forma integral. O Parquet requereu imposição de obrigação de fazer, não pairando dúvidas de que se cuida de outorgar proteção a interesses coletivos e difusos, sendo, pois, pacífica a legitimidade do Ministério Público nesses casos, diante do disposto no artigo 83, III, da Lei Complementar n° 75/93 e do artigo 129, da Constituição Federal, a seguir transcritos:
"Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (...) III - promover o inquérito civil e a açáo civil pública, para a proteção do património público e social do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição F;ederal)".
"Art. 83. Compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho: (...) III - promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constítucionalmente garantidos (Lei Complementar n° 75/93)".
Diante do exposto, conheço do recurso de revista, por violação dos artigos 83, III, da Lei Complementar n° 75/93 e 129 da Constituição Federal.
II – MÉRITO
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE. INTERESSES COLETIVOS E DIFUSOS

Como corolário do conhecimento do recurso, por violação dos artigos 83, III, da Lei Complementar n° 75/93 e 129 da Constituição Federal, dou-lhe provimento para, anulando a decisão do Regional que extinguiu o processo, sem a resolução do mérito, declarar o interesse do Parquet oara ajuizar ação civil pública, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário, como entender de direito.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 83, III, da Lei Complementar n° 75/93 e 129 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão do Regional que extinguiu o processo, sem a resolução do mérito, declarar o interesse do Parquet para ajuizar ação civil pública, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário, como entender de direito.

Brasília, 30 de abril de 2008.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:937C29E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO N.° 215/99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JUAZEIRO DO NORTE

Ata de audiência no processo n.° 215/99

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Juazeiro do Norte, às 11:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na sala de audiências, na Av. José Marrocos, sem número, com a presença do Sr. do Juiz Trabalho Dr. CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO, do Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregadores, Sr. Flauto Benevides Magalhães Filho, e do Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregados, Dr. Júlio Carlos Sampaio Neto, foram por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Reclamante, e MUNICÍPIO DE MAURITI, Reclamada.
Presentes as partes.
O Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 7a. Região ajuizou contra o Município de Mauriti,

Ceará ambos devidamente qualificados nos autos do respectivo processo -, a presente Ação Civil Pública para, aos fundamentos expostos, pleitear a condenação do Município-réu a implantar e pagar salário mínimo a todos os seus empregados, tendo ou não registro em CTPS, concursados ou não, e que ali prestem serviços a qualquer título, cominando-lhe multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento da imposição, revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Postula, ainda, a condenação do réu nas custas e demais despesas da sucumbência. Juntou documentos.
Regularmente notificado o Reclamado apresentou defesa escrita suscita a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam (o MPT somente tem legitimidade para defender direitos homogéneos, difusos coletivos indivisíveis e indisponíveis) e no mérito, argúi que a ação deve ser julgada improcedente, visto os servidores que recebem salário inferior ao mínimo trabalharem jornada reduzida, ganhando proporcionalmente. Espere, ao fim, o acolhimento das preliminares ou a improcedência da ação. Juntou documentos.
Sem outras provas, encerrou-se a instrução do feito.
Razões finais escritas.
Frustradas as tentativas de conciliação.
É o relatório

Preliminarmente: Ilegitimidade Ativa Ad Causam E Impropriedade Da Ação
A atuação do Ministério Público do Trabalho se preordena à defesa de direitos dos servidores municipais de Mauriti, objetivando coibir a prática ilegal, da parte do poder público local, de remunerar grande número deles com ostensiva ofensa ao mínimo salarial imposto pela Constituição da República, e, assim, resguardar a observância da ordem jurídica no pertine aos direitos sociais constitucionalmente assegurados (CR/88, art. 7o., IV, e LC n. 75/93, art. 83, III).
É inescondível que seu agir, no caso, visa à defesa de direitos de integrantes de uma pluralidade de pessoas de uma categoria social determinada, e que, por isso, se caracterizam como individuais homogéneos - de cada um dos servidores municipais que se encontrem em idêntica situação, ser distinguir um ou alguns deles individualmente considerados. Demais enfrenta o mesmo réu que é parte em todas as relações jurídico-laborais.
Irrecusável, pois, tratar-se de ação coletiva para a defesa de direitos individuais homogéneos, à semelhança das disciplinadas pela Lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), de difícil apreensão pelas mentalidades à antiga, formadas no individualismo dominante até o primeiro quartel deste século.
Daí vir a calhar, por esclarecedora, a lição de Tupinambá Miguel Castro do Nascimento sobre ações coletívas, em seus Comentários ao Código do Consumidor:

"Os interesses e direitos dos consumidores, se e quanto simplesmente individuais, podem ser exercidos em juízo individualmente, como já referido no Capítulo anterior, quando se tratou da responsabilidade civil. São os que estão conforme com a estrutura tradicional, que vincula todo e qualquer direito a um titular certo e determinado. A ele se refere o art. 3o. do Código de Processo Civil: "Para propor ou contestar a ação é necessário ter interesse e legitimidade". No entanto, nas relações de consumo, pode haver a caracterização de interesses e direitos metainviduais, superindividuais, por alcançarem, com maior ou menor extensão, um número plural de consumidores, ou mesmo que sejam individuais alcançam, titularizando, vários consumidores. Nestas situações, estaremos diante do que se engloba sob o título de defesa coletiva.
As hipóteses de defesa coletiva são referidas e nomeadas na lei como de interesses e direitos difusos, interesses e direitos coletivos e interesses e direitos individuais homogéneos. Estas três situações precisam ser definidas e diferençadas entre si, porque não há sinonímia entre elas". (Aide Editora, 2a. edição, 1991, pp. 101/102).

E incisivamente:

"Os direitos individuais homogéneos se distinguem, inicialmente, dos dois anteriores, porque não são metaindividuais ou transidividuais de natureza indivisível (destaque nosso). Vinculam-se a pessoas determinadas, titularizando uma a uma. Daí ser individual. Mas a titularidade é plúrima, indicando e personalizando os diversos titulares dos interesses e direitos. Dois elementos são os caracterizantes: a homogeneidade dos direitos e decorrerem de origem comum. Na homogeneidade está a igualdade ou identidade de direitos. Tanto é verdade que a lei de proteção possibilita que cada um dos titulares ingresse na ação coletiva como litisconsorte ativo (art. 94). Além de homogéneos, há a origem comum, isto é, no polo passivo da responsabilidade sempre estará o mesmo réu que foi parte em todas as relações jurídicas havidas", (ibidem, p. 103).

Ai não haver que se falar, sem mais nem menos, de exclusão de direitos individuais, disponíveis e divisíveis da proteção das ações coletivas.
Além de ser típica ação coletiva, a hipótese sob exame tem expressa previsão no art. 83, III, da Lei Complementar n. 75, de 20/05/93, harmonizada com os arts. 127 e 129 de nossa atual Carta Política, que deu inestimável impulso ás demandas coletivas.
Destarte, rejeitam-se as preliminares suscitadas.

Mérito

Alega a defesa que alguns dos servidores recebem salário inferior ao mínimo porque trabalham jornada reduzida, e, ante o cumprimento da proporcionalidade salarial, sustenta a impositividade da improcedência da ação.
Diante da assertiva, impunha-se ao acionado extenso encargo probatório: demonstrar com os instrumentos idóneos quais dos servidores são estatutários e quais são celetistas, pois que os primeiros ocupam cargos e percebem vencimentos criados e definidos em lei (e na legislação respectiva há de ser buscada a regularidade de sua remuneração) e os segundos, investidos em empregos públicos, se sujeitam ao piso do salário mínimo estabelecido nacionalmente, e em relação a cada um deles deveria ser ofertado o horário de trabalho e evidenciada a existência de estipulação do salário respectivo, a ensejar a verificação da observância do disposto no art. 460 da CLT, ou mesmo a simples proporcionalidade independente de estipulação respaldadora.
Por imprestáveis a essas constatações os instrumentos instrutivos da peça contestatória, veio a determinação do Juiz Presidente, à f l. 324, preordenada à viabilização das demonstrações exigíveis, acima apontadas, mas que, inexplicavelmente, teve atendimento apenas parcial, impossibilitando, assim, o exame desejável e a prova da alegação defensiva.
Assim, indemonstrada que restou a afirmada proporcionalidade entre remuneração paga e jornada trabalhada de todos os servidores do município acionado, é se ter como procedente a pretensão deduzida pelo acionante, inclusive no respeitante á multa diária para o caso de descumprimento desta decisão, a qual vem expressamente autorizada pelo art. 11 da Lei 7.347/85, postulada em valor compatível com os graves prejuízos causados â ordem jurídica trabalhista pelo acionado, registrando-se que sua reversão ao Fundo de Amparo do Trabalhador tem apoio no art. 11, inc. II, da Lei 7.998/90.
Isto posto, decide a **JCJ de Juazeiro do Norte, à unanimidade, julgar procedente, em parte, a Ação Pública Civil proposta pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 7a. Região, contra o ^unicípio de Mauriti, Ceará, para condenar este a implantar e pagar a todos os servidores municipais ocupantes de empregos, concursados ou não, com CTPS anotada ou não, o salário mínimo integral ou proporcional à jornada de trabalho estipulada (CLT, art. 460), cominando-lhe, outrossim, multa diária de R$ 1.000,00 (num mil reais), em caso de descumprimento desta decisão em relação a cada empregado, revertendo a aludida multa em favor do Fundo de Amparo ao Trabalho - FAT -, tudo com base nos dispositivos legais mencionados no corpo do julgado. Atualização monetária e juros na forma da lei.**
Custas, pelo reclamado, de R$ 2.000,00 sobre o valor arbitrado de R$ 100.000,00, a serem pagas a final.
Duplo grau de jurisdição.

Sentença publicada em audiência.

Transitada em julgado, oficie-se, remetendo cópia, a: DRT, CEF, Tribunal de Contas dos Municípios, Procuradoria Geral da Justiça e Câmara Municipal de Mauriti.

Intimem-se. Nada mais.

E, para constar, eu, Aux. Jud. lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Juiz Presidente pelos Srs. Juizes Classistas e subscrita pela Diretor de Secretaria.

CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO
Juiz do Trabalho Substituto

PLAUTO BENEVIDES MAGALHÃES FILHO
Juiz Classísta Representante Dos Empregadores

JÚLIO CARLOS SAMPAIO NETO
Juiz Classista Representante Dos Empregados

Diretor de Secretaria

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:95924A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180729-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CD5A8D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180734-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEDEVÂNIA RABELO / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0BE81FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180737-IPREMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 09 271 0140 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOÃO PAULO RABELO NETO / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:31A83DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180728-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 35.000,00**(TRINTA E CINCO E MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0171 2.022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EB7E2C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180736-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:486E3311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180731-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8BF8E307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180725-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 100.000,00**(CEM MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E98CE3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180732-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:828FF0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180727-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 35.000,00**(TRINTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 2.009 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO ALVES DA SILVA / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:375943E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180730-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJMANETO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.044 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:98D1205E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180735-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ,

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SÉRGIO NOGUEIRA CHAGAS/ FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0AD72517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180733-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:07657B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180726-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** F DE A SOBREIRA, COM SEDE À RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 549, ANDAR 3 SALA 407, CENTRO, CEP: 63.010-222, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.296.531/0001-67**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 023/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO TAXA POR TRANSAÇÃO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (ITEM I E II)**: **R$ 36.000,00**(TRINTA E SEIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8851C519

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 (ERRATA)

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DOGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROCURADOR**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para participar da reunião sobre o tema de resíduos sólidos, no dia 24 de outubro de 2018, com início às 9:00h, na UFCA - Auditório Bárbara de Alencar, Sala 89 – Bloco Amarelo – Piso Inferior do Campus Juazeiro do Norte, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N – Bairro Cidade Universitária, em Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C242E7E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal Nº 005/2018, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 189.652,13 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 19 de outubro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:41066220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 163/2018/CMP.

PORTARIA Nº 163/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
DATA: 26/10/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, para comparecer a Sessão Ordinária, a ser realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 26 de outubro de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 24 de outubro de 2018.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F17BC4EB

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 164/2018/CMP.

PORTARIA Nº 164/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: VICENTE DE PAULA RODRIGUES MARÇAL
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
DATA: 26/10/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, para comparecer a Sessão Ordinária, a ser realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 26 de outubro de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 24 de outubro de 2018.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5B34216D

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 165/2018/CMP.

PORTARIA Nº 165/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSÉ ORLANDO SANTOS GOMES
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
DATA: 26/10/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, para comparecer a Sessão Ordinária, a ser realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 26 de outubro de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 24 de outubro de 2018.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E9A48E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 644 /2018.

PORTARIA CONJUNTA Nº 644 /2018.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paramoti e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com o Presidente do CMDCA de Paramoti, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Nº 655 de 13 de novembro de 2013 Resolvem:

DECRETA:

Art. 1º- Convocar **a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2018, das 08:00 hs às 17:00hs, na cidade de Paramoti. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para que se alcance a Proteção Integral.
Art.2º- A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades.
Art.3º- A coordenação geral da VII Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA.
Art.4º- A Comissão organizadora da Conferência caberá:
I- Orientar e acompanhar a realização e resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
II- Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
III- Dar Suporte técnico- operacional durante o evento;
IV- Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;
V- Mobilizar o público alvo para participar das conferências.
Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 23 de outubro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal de Paramoti

ISAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:753377FC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

CONVOCA À VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramoti, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 655 de 13 de novembro de 2013;
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, adotada em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro do ano corrente.

RESOLVE:
Artigo 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 27 de novembro de 2018;

Artigo 2º- Essa Conferência Convocada terá como tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades.

Artigo 3º- Fica constituída a Comissão Organizadora das Conferências incumbida da organização dessa Conferência, Composta pelos seguintes conselheiros:
Isael Pereira da Silva
Francisca Ana Furtado Sousa
Antonia Silvana Moura Santos
Leidiane Pereira da Silva

Parágrafo Único - Apoiará a Comissão das Conferências a Ana Paula Souza Costa, e os adolescentes: Manoel Araújo da Silva Neto e Maria Raislem da Silva Cavalcante.

Paramoti, 22 de outubro de 2018

ISAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D90D67FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 051/2018

A Srª. Valeria Franco Sousa, Secretario(a) Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) WANESKA DE L. BITU VITOR, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula nº 080138-0, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 25 e 26 do corrente mês, para participar do II Simpósio Cearense sobre Sífilis. Promovido pela Coordenadoria de Políticas e Atenção á Saúde – COPAS, NUSMAC e Núcleo de Vigilância Epidemiológica. na Escola de Saúde Pública do Ceará, auditório Ciro Gomes.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 22 de OUTUBRO de 2018.

VALERIA FRANCO SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6C5BCADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 046/2018

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnica de Gestão, matrícula nº 121637-6, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 16 do corrente mês, para participar da Reunião de Apoio Técnico sobre o Censo SUAS 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 11 de outubro de 2018

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:FE7F7171

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a servidora Maria Vera Lucia Silva, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de Secretária de Meio Ambiente, 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatú, estado do Ceará, no dia 25 do corrente mês, para participar da II Audiencia Pública e reunião dos planos regionais de gestão integrada de residuos sólidos - Região Centro Sul.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 23 de outubro de 2018

BISMACK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:BE933A4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 23.10.001/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA MARCIA FARIAS SILVA** do cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA– DNS-5**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 23 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:1A77CEF1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09.10.013/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – DAS-1**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 09 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:9B40CD20

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 23.10.003/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **FRANCISCO ERINALDO ROBERTO DE LIMA** do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 23 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:C8BB3A90

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 17.10.003/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WEYBSON ARAÚJO OLIVEIRA** no cargo em comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULAS DAS-10**, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 17 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:D4C4A31B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 15.10.002/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **AMIRLY DOS SANTOS ANDRE** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – DAS-1**, vinculado à Fundação Cultural de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 15 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:A8DA0D11

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 16.10.008/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ODILA DE SOUSA SANTOS** no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS-1**, vinculado à Fundação Cultural de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:3C1ABC97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2018 – GAPRE

PORTARIA Nº 184/2018 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANILSON DE CARVALHO PASSOS**, portador do CPF nº 904.628.073-04, do Cargo de **Procurador Geral do Município**, a partir do dia 24 de outubro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:45A02F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2018 – GAPRE

PORTARIA 183/2018 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO**, portador do CPF nº 915.921.513-53, do cargo de **Procurador Adjunto**, a partir do dia 24 de outubro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:831852C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.08.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar (a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 09/10/2018 com a finalidade de, realizar atividades de prestações de contas inerentes à sua função previstas na Lei do Serviço Militar e no seu Regulamento e nas Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar da Diretoria de Serviço Militar (NT 03-DSM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2018.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DA02B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.08.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de CTPS, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Maracanaú-Ce no(s) dia(s), 09/10/2018 com a finalidade de, receber carteiras do Ministério do Trabalho registradas no Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2018.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72A5FD68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.01.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Divanilzo de Deus Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 08 à 11 e 16/10/2018, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B584F8EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.01.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 01 à 05/10/2018, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00EB1407

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:084B0830

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBC0C9D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 08/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B05CA64F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 05/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91DC49BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL CESAR CARLS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4D20D1F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA01144F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (CASA DE APOIO e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EECF6859

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 09/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66F3BD26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL ALBERT SABIN e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:766C7B40

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 08/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B62D2A3C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58E63C9E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.01.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02/10/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A537DA30

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.10.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flávia Ferreira de Araújo, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 10/10/2018, com a finalidade de, acompanhar genitor de dois adolescentes sem certidão de nascimento para cartório de Baraúna-RN, requisitar documentos necessários para serem entregues ao cartório de Quixeré, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9771CDC6

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luana Bruna de Lima, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 11/10/2018, com a finalidade de, acompanhar um responsável para abertura de boletim de ocorrência na Delegacia Civil de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:432D2C97

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.10.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro

reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 10/10/2018, com a finalidade de, acompanhar genitor de dois adolescentes sem certidão de nascimento para cartório de Baraúna-RN, requisitar documentos necessários para serem entregues ao cartório de Quixeré, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28BD16BB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisco de Assis Oliveira, ocupante de cargo de motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 11/10/2018, com a finalidade de, acompanhar Conselheiros Tutelares para Delegacia Civil de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30F4D453

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.10.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José de Anchieta Lima Silva, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 10/10/2018, com a finalidade de, acompanhar Conselheiros Tutelares até cartório de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EFE40CC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 11/10/2018, com a finalidade de, acompanhar um responsável para abertura de boletim de ocorrência na Delegacia Civil de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DC881D8

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.11.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisco de Assis Oliveira, ocupante de cargo de motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 13/10/2018, com a finalidade de, acompanhar Conselheiros Tutelares para Delegacia Civil de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8114F161

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.11.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 13/10/2018, com a finalidade de, buscar residência onde se encontrava adolescente que havia desaparecido do Município de Quixeré, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B45D9D93

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.11.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 13/10/2018, com a finalidade de, buscar residência onde se encontrava adolescente que havia desaparecido do Município de Quixeré, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A2BC09F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 340/2018

PORTARIA N° 340/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF n° 369.398.463-87 para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Planejamento, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5F1191FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 342/2018

PORTARIA N° 342/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA DO SOCORRO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF n° 379.375.963-68 para o cargo de provimento em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria das Finanças.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:251950BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 343/2018

PORTARIA N° 343/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JOSÉ ASARIAS CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF n° 046.886.233-13 para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Meio Ambiente, lotado na Secretaria do Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:62D6CE9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 344/2018

PORTARIA N° 344/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **DARILUCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO**, inscrita no CPF/MF n° 022.474.673-18 para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Trabalho, Assistência Social e Juventude, lotada na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Juventude.

Art. 2° Fica ainda a referida servidora designada ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:64E403B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 345/2018

PORTARIA N° 345 /2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **RAIMUNDO ANISIO LINO NOCRATO**, inscrito no CPF/MF n° 244.648.133-72 para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° Fica ainda o referido servidor designado ordenador de despesas do Fundo Municipal da Saúde (FMS).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:233FBD96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 346/2018

PORTARIA N° 346/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **FRANCISCO ARLEUDO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF n° 014.238.165-95 para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento, lotado na Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:32E0BB7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 347/2018

PORTARIA N° 347/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO**, inscrita no CPF/MF n° 465.623.623-34 para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Educação, lotada na Secretaria da Educação.

Art. 2° Fica ainda a referida servidora designada ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Educação (FME).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:340A6C3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 348/2018

PORTARIA N° 348/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MATILDE GOMES CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF n° 729.101.003-91 para o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Educação, lotada na Secretaria da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,18 de outubro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:687B6464

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2018

DECRETO Nº. 29,de 24 de outubro de 2018.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 210 da Lei nº 528, de 30 de novembro de 2000, data consagrada ao Servidor público Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 29 de outubro de 2018, como adiamento do dia 28 de outubro de 2018.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, pela ocasião de realização de Pregão Eletrônico, com eventual abertura para este dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 24 de outubro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:73630771

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor MARIANO JOSÉ DE FREITAS, Matrícula nº 1133, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

JEAN JERBSON CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:86E71A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar as servidoras PATRICIA ALEXANDRE BESERRA, Matrícula nº 4861, ATHANÁSSIA ANDRADE MAIA, Matrícula nº 3860 e MARILEIDE RODRIGUES MAIA, Matrícula nº 0735, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que representarão a Secretaria perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AEDAB8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a servidora DÁVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE, Matrícula nº 4903, lotada na Controladoria Geral do Município, como Fiscal de Contrato da Controladoria Geral do Município, que representará a Controladoria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1CDD1076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar as servidoras LIDUÍNA MAIA LIMA, Matrícula nº 4582, e SAMARA DA ROCHA LIMA, Matrícula n° 4890, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, que representarão a Secretaria perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:70906F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores KÉSSIA GADELHA MAIA, Matrícula nº 3957, BERNADETE MAIA MALVEIRA, Matrícula n° 3771, SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA, Matrícula n° 4594, MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES, Matrícula n° 4605, CARLOS ANDRÉ DA COSTA CAZUZA, Matrícula nº 4869, THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 4632 e ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO, Matrícula nº 1236, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que representarão a Secretaria perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA
Secretária de Saúde

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6F9957CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE SALDANHA DE SOUZA, Matrícula nº 3820, lotada na Procuradoria Geral do Município, como Fiscal de Contrato da Procuradoria Geral do Município, que representará a Procuradoria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

ANA PAULA MAURÍCIO GONDIM
Procuradora Geral do Município

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FC545DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:
Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO REBOUÇAS PINHEIRO, Matrícula nº 4873, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário de Educação

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D93EAFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS BRILHANTE FREITAS, Matrícula nº 711, lotada na Secretária Municipal de Finanças, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2018.

GUSTAVO WANDERLEY MARTINS
Secretário de Finanças

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6F6AECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,
RESOLVEM:
Art. 1º. Designar a servidora LUMA DA SILVA MAIA, Matrícula nº 4872, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de outubro de 2018.

CARLITO RODRIGUES SILVA
Secretário de Administração

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F9ED1AFF